



OFÍCIO GV/VGS Nº 011/2016

Itapemirim-ES, 20 de abril de 2016.

Ao Ilustríssimo Senhor

LEONARDO FRAGA ARANTES

Vereador da Câmara Municipal de Itapemirim

Assunto: Notificação para fins de resposta escrita.

Através do presente, fica o Ilmo. Sr. devidamente notificado, para querendo, apresentar resposta escrita ao pedido formulado nos autos da Denúncia 2/2016 (protocolo nº 241/2016), aceita após deliberação em Plenário na 145ª sessão ordinária da CMI, e formada Comissão Processante.

O referido prazo de resposta é de 10 dias improrrogáveis, em obediência ao comando expresso contido no artigo 5º, inciso III do Decreto Lei nº 201/1967, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados no termo inicial, revelia e/ou confissão *ficta*, para que surtam seus legais efeitos jurídicos.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Atenciosamente,

Valtemar Gomes da Silva

Presidente da Comissão Processante